



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.095, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Altera o artigo 7º da Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPARGASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do artigo 7º da Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - (...)

II - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada que atuam junto à Política da Criança e do Adolescente.

§1º. Os representantes de que trata o inciso I deste art. deverão ser indicados oficialmente, ao CMDCA, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores no âmbito de cada representação mencionada;

§2º. Os representantes de que trata o inciso II deste art. deverão ser indicados pelas entidades não governamentais, com sede no Município e existência mínima de um ano, sendo que cada entidade deverá indicar seus representantes, conforme dispõe no Regimento interno deste Conselho;

§3º. Para cada titular, seja representante do Poder Executivo Municipal ou da Sociedade Civil Organizada haverá um suplente;

§4º. Os representantes do CMDCA de que trata os incisos I e II deste art., serão empossados em reunião específica deste Conselho, no próximo dia útil após o vencimento do mandato anterior e, posteriormente nomeado por meio de Decreto Municipal;

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e na íntegra a Lei nº 2.074 de 07 de agosto de 2024.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira,
em 23 de outubro de 2024.

EXILAINE

GASPAR:755902

47934

Assinado de forma digital

por EXILAINE

GASPAR:75590247934

Dados: 2024.10.23 11:11:44

-03'00'

EXILAINE GASPARGASPAR

Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.095, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Altera o artigo 7º da Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINÉ GASPAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do artigo 7º da Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - (...)

II - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada que atuam junto à Política da Criança e do Adolescente.

§1º. Os representantes de que trata o inciso I deste art. deverão ser indicados oficialmente, ao CMDCA, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores no âmbito de cada representação mencionada;

§2º. Os representantes de que trata o inciso II deste art. deverão ser indicados pelas entidades não governamentais, com sede no Município e existência mínima de um ano, sendo que cada entidade deverá indicar seus representantes, conforme dispõe no Regimento interno deste Conselho;

§3º. Para cada titular, seja representante do Poder Executivo Municipal ou da Sociedade Civil Organizada haverá um suplente;

§4º. Os representantes do CMDCA de que trata os incisos I e II deste art., serão empossados em reunião específica deste Conselho, no próximo dia útil após o vencimento do mandato anterior e, posteriormente nomeado por meio de Decreto Municipal;

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e na íntegra a Lei nº 2.074 de 07 de agosto de 2024.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 23 de outubro de 2024.

EXILAINÉ GASPAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:BF954858

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/10/2024. Edição 3139
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>